
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO convoca a sociedade civil organizada para processo de eleição do Membro da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Gestão 2025-2027, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, e revoga o Edital nº 001/2024 - CMDCA por não ter alcançado número mínimo de inscritos.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA é de 2 (dois) anos, conforme o artigo 10 da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando que o CMDCA é composto, consoante o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, por:

- a) 5 (cinco) membros representando o poder público, designados prioritariamente pelos setores responsáveis pelas Políticas Sociais Básicas, Direitos Humanos, Finanças e Planejamento, e seus respectivos suplentes;
- b) E 5 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada, eleitos em assembléia própria, com a escolha das organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, bem como seus respectivos suplentes.

Considerando, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 761/2012, que as organizações da sociedade civil com representantes junto ao CMDCA podem se enquadrar nas seguintes modalidades:

- a) Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente;
- b) Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente;
- c) Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente;
- d) Entidades que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Considerando, por fim, o disposto no Capítulo II, Seção II, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, que trata dos representantes da sociedade civil.

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro convoca para a eleição de escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Campo Magro durante o biênio compreendido entre o dia 01 de março de 2025 e 28 de fevereiro de 2027.

Artigo 2º - Fica revogado o Edital nº 001/2024 -CMDCA por não ter alcançado número mínimo de inscritos.

Artigo 3º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - O calendário do Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA seguirá as seguintes etapas e prazos:

- I - Período de Inscrições: de 19/11/2024 a 26/11/2024
- II - Publicação das Inscrições Homologadas: 28/11/2024
- III - Recursos: 29/11/2024 a 02/12/2024
- IV - Publicação do Resultado dos Recursos: 03/12/2024
- V- Assembleia Geral do Processo Eleitoral:06/12/2024
- VI - Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 10/12/2024
- VII - Assembleia de Posse e Sessão Extraordinária: 11/02/2025
- VIII - Início do Mandato: 01/03/2025

Artigo 5º - As Assembleias de que trata o Artigo 4º realizar-se-ão no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, no período da manhã, com início às 9h.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, bem como seus respectivos suplentes, para o biênio que se inicia em 01 de março de 2025 e se finda em 28 de fevereiro de 2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 761/2012.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições deverão ser realizadas via formulário eletrônico do CMDCA com acesso pelo link, (<https://forms.gle/k561umfwRZnekziy5>) das 00h00min do dia 19/11/2024 até às 23h59min do dia 26/11/2024.

Artigo 8º - Poderão se inscrever como candidatos/as representantes das modalidades:

- a) Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente;
- b) Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente;
- c) Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente;
- d) Entidades que se enquadram na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Artigo 9º - Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano, e que se enquadram nas modalidades descritas no Artigo 8º deste Edital.

Artigo 10 - De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no CMDCA, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

§ 1º As entidades pertencentes a um mesmo segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

§ 2º A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

Artigo 11 - Os documentos relacionados neste item são obrigatórios e deverão ser anexados junto ao formulário eletrônico de inscrição, conforme previsto no Artigo 7º deste Edital.

- a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, contendo indicação de representante titular e suplente, bem como a modalidade que representa, devendo os mesmos estarem vinculados formalmente a instituição, conforme Anexo I;
- b) Declaração de inscrição junto ao CMDCA, quando entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
- d) Cópia do CNPJ.
- e) Declaração de não vinculação à cargo, emprego ou função pública, efetivo ou comissionado, conforme Anexo II.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 12 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos deste Edital e da Lei Municipal nº 761/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná..

Artigo 13 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmdca.campomagro@gmail.com, das 00h00min do dia 29/11/2024 até às 23h59min do dia 02/12/2024.

Artigo 14 - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do CMDCA, e o resultado será publicado no dia 03/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 15 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 16 - Poderão votar as entidades cujas candidaturas forem devidamente homologadas para participação no Processo Eleitoral e as entidades cujo cadastro como entidade votante for homologado.

Artigo 17 - O representante da entidade com direito a voto na Assembleia do Processo Eleitoral deverá ser o titular ou suplente indicados no ato da inscrição ou o representante votante indicado no caso de organização inscrita na condição de votante não candidata.

TÍTULO 7 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 18 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto e nominal, de acordo com as entidades habilitadas e representantes indicados, segundo os critérios dos Artigos 16 e 17 deste Edital, tendo cada representante direito a dois votos.

Artigo 19 - As 5 (cinco) entidades mais votadas assumirão as vagas junto ao CMDCA, com prévia indicação de representante titular e suplente.

Artigo 20 - Será lavrada ata da Assembléia Geral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 21 - Em caso de empate será eleita a entidade com registro mais antigo junto ao CMDCA, e, persistindo o empate, será eleita a mais antiga, conforme data de fundação.

Artigo 22 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembléia Geral.

Artigo 23 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 10/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Artigo 24 - A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação para o mandato a ser iniciado no dia 1º de março de 2025.

Artigo 25 - Após a nomeação, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, biênio 2025-2027, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

TÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Na hipótese do não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil organizada, será convocado novo processo eleitoral.

Artigo 27 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral do CMDCA e, se necessário, pelo colegiado do órgão, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

DANIEL HAVRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO I INDICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS TITULARES E SUPLENTE

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Campo Magro

A organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à
_____, vem, por meio deste, apresentar os/as candidato/as a
titular e suplente para participar do processo eleitoral para
conselheiro/a representante da sociedade civil no CMDCA, bem como
a modalidade:

Nome do Titular: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo exercido na organização: _____

Nome do Suplente: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo exercido na organização: _____

Entidades que atuam diretamente junto à política da criança e do adolescente.	()
Entidades de atendimento, estudo e pesquisa relacionados à política da criança e do adolescente.	()
Segmento de classe relacionado à política da criança e do adolescente	()
Entidades que se enquadram na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente	()

Campo Magro, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, indicado/a
como candidato/a à Conselheiro/a de Direitos da Criança e do
Adolescente, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura**
perante o **CMDCA**, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função
pública, efetivo ou comissionado, junto ao Poder Legislativo, Poder
Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo
Municipal, Estadual ou Federal, tanto na administração direta quanto
indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é
crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o
declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Campo Magro, ____ de ____ de 2024.

Candidato/a a Conselheiro/ a Nome Completo e Assinatura

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E6ED8D29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/11/2024. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>